



# SEMANÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA - PR

### Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009 / Alterado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de novembro de 2016

06 Páginas / Ano 8 / Edição nº 323



## LEIS

### LEI nº. 2619/2016

**EMENTA:** Estabelece os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências e revoga as Resoluções nº 02/2012 e 03/2014, ambas da Câmara Municipal de Jaguariáva.

**AUTORIA:** Mesa Executiva

**COAUTORIA:** Demais Vereadores

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 5.980,70 (cinco mil e novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por sessão.

**Parágrafo Único** - O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada, ou por falta de "quorum".

**Art. 3º** - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

**Art. 4º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em parcela única de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal.

**Art. 5º** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisados anualmente. Com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as Resoluções nº 02/2012 e 03/2014, ambas da Câmara Municipal de Jaguariáva.

**Art. 7º** - As Resoluções nº 02/2012 e 03/2014 manterão sua eficácia com seus efeitos garantidos até a publicação desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

### LEI nº. 2620/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.562,50 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.562,50 (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**08.03 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estradas**  
**15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passarelas, Urbanização e Paisagismo**  
4.4.90.51.00.00 100785 OBRAS E INSTALAÇÕES 406.562,50  
**Total: 406.562,50**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

II - Orçamentos do Provével Excesso de Arrecadação do Convênio:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100785	Requalificação da Avenida Antônio Cunha - Contrato de Repasse nº 820201/2015 e Processo nº 3683.1025273-22/2015.	406.562,50
		<b>Total: 406.562,50</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

### LEI nº. 2621/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.831.256,04 (três milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.831.256,04 (três milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**08.03 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estradas**  
**17.511.0024.1.203 Recuperação Lagoa Ananóbia III e Instalação PEAD em toda ETE**  
4.4.90.51.00.00 100725 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.831.256,04  
**Total: 3.831.256,04**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

II - Orçamentos do Provével Excesso de Arrecadação do Convênio com a FUNASA:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100725	Convênio do Sistema de Esgotamento Sanitário TC/PAC 0316/14 - Rede de Fogão - Recuperação de Lagoa Ananóbia III e Instalação PEAD em toda ETE - Processo nº. 25100007262201410.	3.831.256,04
		<b>Total: 3.831.256,04</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

### LEI nº. 2622/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.656.716,08 (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.656.716,08 (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**02.01 Gestão Administrativa**  
**04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito**  
013.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.500,00  
013.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00  
**04.122.0003.2.005 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito**  
023.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.100,00  
**04.122.0003.2.006 Manutenção dos Serviços de Controle Interno**  
023.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00  
024.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS 1.500,00  
**Total: 35.100,00**

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**03.01 Gestão Administrativa**  
**04.122.0003.2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos**  
033.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
032.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.600,00  
033.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
**Total: 15.600,00**

**04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**04.01 Gestão Administrativa**  
**03.062.0003.2.002 Manutenção dos Serviços da PGM**  
046.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL 80.000,00  
047.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 10.000,00  
050.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 2.000,00  
**Total: 92.000,00**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**05.02 Departamento de Planejamento Orçamentário**  
**04.122.0003.2.009 Coordenação e execução de Atividades Orçamentárias**  
058.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL 21.000,00  
059.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS 2.500,00  
**Total: 23.500,00**

**06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**06.01 Departamento de ADM e RH**  
**04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços da SMARH**  
068.3.1.90.01.00.00 100000 APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. 1.000,00  
071.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL 270.000,00  
072.3.1.90.16.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 47.000,00  
073.3.1.90.13.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 55.000,00  
078.3.3.90.39.00.00 100000 OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00  
**04.122.0003.2.012 Contratação de Estagiário**  
3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 105.000,00  
**Total: 678.000,00**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**07.04 Departamento de Tesouraria**  
**04.123.0003.2.015 Manutenção dos Serviços Administrativos do SEFIN**  
095.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 160.000,00  
096.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00  
097.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.600,00

3.3.90.39.00.00 100000 OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
**Total: 240.600,00**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**08.01 Gestão Administrativa**  
**04.122.0010.2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHII**  
105.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 663.000,00  
106.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00  
107.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 338.000,00  
109.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00  
112.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 142.000,00  
**26.782.0012.2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal**  
3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00  
3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00  
**08.03 Departamento de Projetos e Execução de Obras e Estradas**  
**15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passarelas, Urbanização e Paisagismo**  
123.4.4.90.51.00.00 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES 239.111,14  
**Total: 1.942.111,14**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**09.01 Gestão Administrativa**  
**04.122.0003.2.029 Manutenção dos Serviços da SAMA**  
143.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00  
145.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00  
144.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00  
**Total: 123.000,00**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**10.02 Departamento de Educação**  
**12.361.0009.1.010 Construção e Ampliação de Unidades Escolares**  
224.4.4.90.51.00.00 100102 OBRAS E INSTALAÇÕES 894.000,00  
**04.122.0004.2.098 Contratação de Estagiários - Educação**  
3.3.90.36.00.00 100104 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00  
**12.361.0004.2.041 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE**  
3.1.90.16.00.00 100104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00  
**12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental**  
3.1.90.13.00.00 100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00  
**12.361.0004.2.045 Manutenção do Transporte Escolar**  
3.1.90.13.00.00 100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
3.1.90.16.00.00 100104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 108.000,00  
3.1.91.13.00.00 100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
**12.365.0004.2.044 Manutenção da educação Infantil**  
3.1.90.16.00.00 100104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 16.000,00  
**12.361.0004.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**  
208.3.1.90.11.00.00 100101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 965.000,00  
214.3.1.91.13.00.00 100101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
215.3.1.91.13.00.00 100102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00  
**10.03 Departamento de Cultura**  
**13.122.0003.2.055 Manutenção dos Serviços do Depto de Cultura**  
253.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 78.000,00  
255.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00  
254.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00  
257.3.1.91.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
**13.392.0006.2.058 Eventos Culturais e Artísticos**  
270.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00  
**10.04 Departamento de Esportes**  
**27.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto Esportes**  
281.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00  
281.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00  
282.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
284.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
**Total: 2.334.000,00**

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**11.01 Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.0018.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**  
300.3.1.90.16.00.00 100496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00  
**10.301.0018.2.065 Manutenção dos Serviços ADM do Fundo Municipal de Saúde**  
3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 77.000,00  
3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00  
3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 27.500,00  
592.3.1.90.11.00.00 100497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.964,83  
3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00  
**10.301.0018.2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**  
3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 520.000,00  
3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00  
3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00  
**10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica PAB-FIXO**  
324.3.1.90.11.00.00 100495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.150,11  
**10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion**  
3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 512.000,00  
3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 75.000,00  
3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.000,00  
357.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00  
362.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00  
**10.303.0018.2.076 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia**  
3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00  
3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00  
**Total: 2.275.614,94**

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**12.01 Gestão Administrativa**  
**08.122.0003.2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES**



## Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Fone: (43)3535-9400  
Fax: (43)3535-9422

SECRETARIAS:	Ramal:	Telefone
-Procuradoria Geral do Município	9411	
-Procon	3535-2937	
-Governo	9474	
-Administração e Recursos Humanos	9404	
-Comunicação Social	3535-5638	
-Finanças	9407	
-Planejamento	9405	
-Desenvolvimento social	3535-3363	
-Agropecuária e Meio Ambiente	3535-6358	
-Educação, Cultura e Esporte	3535-1200	
-Saúde	3535-2122	
-Infraestrutura e Habitação	9408	
-Indústria Comércio e Turismo	3535-7935	
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0800-6431579	
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS	3535-4909	
Câmara Municipal de Jaguariáiva	3535-8750 / 3535-8751	
Clinica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti	3535-3371	
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm	3535-4226	

### TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion	3535-5070
Unidade Central de Saúde	3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha	3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho	3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 / 3535-2549
Delegacia de Polícia	3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145
Fórum	3535-1256
Cartório Eleitoral	3535-1404
Copel	0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato	3535-7950
Junta Serviço Militar	3535-5382
Ciretran	3535-5008
Conselho Tutelar	3535-2920
Cartório Registro Civil	3535-1735
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338
Rádio Jaguariáiva	3535-1144
Agência do Trabalhador	3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400

### DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100
Contra o narcotráfico	181
Polícia Civil	197
Violência contra mulher	180

### GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Saneapar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



## EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Lei Estadual Complementar 137/2011
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009
- A C O R D A Ç Ã O n.º 216 de 11/09/2009
- Publicado no A O J C n.º 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

Email: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

Cintia Kappke Medeiros - MTB. n.º 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas  
Rua Sérgio Nunes de Oliveira, 910 - Glândio - Itararé - SP  
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732  
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

### Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva

Gabinete do Prefeito (05), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças e Planejamento (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Desenvolvimento Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Procuradoria Geral do Município (10), Samae (10), IPAS/PMJ (10), Departamento de arquivo e Patrimônio (05), Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15), Recepção da Prefeitura (20), Departamento de Compras e Licitação (05), Câmara Municipal (20), Departamento de Tributação (05), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Vara do Trabalho (03), 2ª Pelotão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), Ciretran (03), IBGE (03), Junta Serviço Militar (03), Procon (03), Agência do Trabalhador (03), Biblioteca Pública Municipal (05), Biblioteca Cidadã (03), Casa dos Conselhos (05), Garagem Municipal (05), Emater (03), Espaço Cultural Maria Tim (03), Museu Histórico (03), Panificadora Pão Nosso (10)

378.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,000,00
379.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34,000,00
380.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35,000,00
382.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PESSOAL CIVIL	20,000,00
08.244.0023.2.086 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFF	
425.3.1.90.11.00.00 100935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2,000,00
08.244.0022.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
390.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13,000,00
393.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,600,00
<b>Total: 210,600,00</b>	

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

13.01 Departamento de Indústria e Comércio	
22.122.0003.2.082 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	8,200,00
448.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
<b>Total: 8,200,00</b>	

### 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 Rec Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	
26.846.0000.0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PMI	
3.2.71.00.00 100000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO	76,500,00
4.6.90.71.00.00 100000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	425,000,00
28.846.000.0.005 Pagamento de Precatório	
3.1.90.91.00.00 100000 SENTENÇAS JUDICIAIS	256,890,00
<b>Total: 758,390,00</b>	
<b>Total Geral da Suplementação: 8.656.716,08</b>	

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes recursos:

#### I - Oriundos das seguintes anulações:

01 CAMARA MUNICIPAL	
01.01 Poder Legislativo	
01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	
001.4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50,000,00
01.031.0002.2.001 Manutenção do Poder Legislativo	
002.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305,000,00
003.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65,000,00
007.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	16,000,00
008.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,000,00
009.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75,000,00
010.4.4.90.52.00.00 100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,000,00
<b>Total: 575,000,00</b>	

### 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

08.01 Gestão Administrativa	
15.451.0009.1.085 Construção de Espaço de Apoio a Pessoa Idosa	
549.4.4.90.51.00.00 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200,000,00
<b>Total: 200,000,00</b>	

### 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

09.03 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0003.1.201 Manutenção da Usina de Reciclagem para Resíduos Sólidos	
158.4.4.90.51.00.00 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	150,000,00
<b>Total: 150,000,00</b>	

### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.03 Departamento de Cultura	
13.392.0006.2.088 Eventos Culturais e Artísticos	
273.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,000,00
10.04 Departamento de Esporte	
27.812.0009.1.013 Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
292.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	30,000,00
<b>Total: 170,000,00</b>	

### 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
305.3.3.90.39.00.00 100496 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,000,00
10.301.0020.2.073 Manutenção da Vigilância Sanitária	
340.4.4.90.52.00.00 100497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5,000,00
10.301.0020.2.074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
344.3.3.90.36.00.00 100497 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,000,00
346.4.4.90.52.00.00 100497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15,964,83
10.301.0008.2.069 Programa de Atenção Básica de Saúde	
331.4.4.90.52.00.00 100495 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18,150,11
<b>Total: 46.114,94</b>	

### 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.01 Gestão Administrativa	
08.122.0009.1.019 Reforma e Ampliação de Próprios Municipais - SEDES	
383.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	6,821,96
389.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9,056,89
08.122.0022.2.042 Capacitação Contínua do Quadro de profissionais SEDES	
374.3.3.90.14.00.00 100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5,500,00
375.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
376.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	3,454,83
377.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,000,00
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0022.2.095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	
398.3.3.90.14.00.00 100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	550,00
399.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	2,000,00
400.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	950,00
401.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,000,00
08.244.0023.2.086 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFF	
08.244.0022.2.089 Benefícios Eventuais	
418.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	23,450,00
08.244.0022.2.096 Manutenção das Atividades do CMAS	
422.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	2,000,00
423.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00
424.3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
12.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
08.243.0022.2.085 Manutenção do PROASE Primavera	
434.3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	25,246,98
<b>Total: 85.440,66</b>	

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO

13.03 Departamento de Turismo	
23.695.0007.1.017 Conservação e Manutenção de Espaços Turísticos	
456.4.4.90.51.00.00 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100,000,00
<b>Total: 100,000,00</b>	

### 14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.01 Rec Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	
28.846.0000.0.003 Amortização de Encargos Operação de Crédito	
470.3.2.90.21.00.00 100000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATADO	35,000,00
471.4.6.90.71.00.00 100000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68,100,00
28.846.0000.0.003 Aporte do Passivo Atuarial RPPS	
3.3.91.97.00.00 100000 APORTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	2,800,000,00
<b>Total: 2.903,100,00</b>	

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.01 Reserva de Contingência	
99.999.9999.9.001 Reserva de Contingência	512.338,00
544.9.9.99.99.00.00 100000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total: 512.338,00
<b>Total Geral Anulada: 4.741.993,60</b>	

#### II - Oriundos do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100497	Vigilância em Saúde	40.000,00
100000	Recursos Livres	1.746.722,48
102/101	FUNDEF	1.919.000,00
100104	Demais impostos vinculados à educação básica	209.000,00
<b>Total: 3.914.722,48</b>		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

### DECRETO n.º 443/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

Artigo 1º - EXONERA, com base no Processo Administrativo Disciplinar sob n.º 08802/2016, do cargo de MOTORISTA C, D e E nomeado que fora, através do Decreto n.º 074/2011, o senhor JOSÉ VANDILEI DE FRANCA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.642.607-6 SES-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 977.309.719-68.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

ROSANE SCATOLIM MACHADO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### DECRETO n.º 444/2016

SÚMULA: Cria e Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME - Lei Municipal n.º 2566/2015 de 25/09/2015.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município, considerando a Emenda Constitucional n.º 59/2009, e ainda com base no Protocolo Geral n.º 13226/2016,

#### DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME - Lei Municipal n.º 2566/2015.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora será composta pelos representantes de Instituições Educacionais do Município, que correspondem aos níveis, etapas e modalidades de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

I - Representante da Educação Especial:  
• CARLA ZECHYNSKI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.199.519-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 974.959.309-04;

II - Representante do POLO UAB- Universidade Aberta do Brasil:  
• DANIELE DA SILVA PINTO MCALOWSKI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.199.911-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.724.369-04;

III - Representante da Educação de Jovens e Adultos:  
• EDERALDO LUIZ SENE, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.171.798-0 e inscrito no CPF



**IX - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:**

- NARA GISELLE BUENO, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Planejamento, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.579.712-5 e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.517.549-88;

**Artigo 3º** - A Comissão Coordenadora tem por objetivo analisar e aprovar o Relatório Anual de monitoramento apresentado pela Equipe Técnica e já validado pela Secretária Municipal de Educação. Cabe também a Comissão Coordenadora, conforme o período determinado de avaliação (bianaual, trianual), analisar o Documento Preliminar (elaborado pela Equipe Técnica, avaliando os relatórios anuais) e ainda organizar a Consulta Pública e sistematizar as sugestões de alteração ao Documento Preliminar para que a Secretária de Educação apresente uma versão final.

É participar junto à equipe técnica das seguintes etapas:

**Etapas 1 - Promover reuniões e debates.**

**Etapas 2 - Estudar o Plano de acordo com os níveis, modalidades e etapas de ensino.**

**Etapas 3 - Monitorar continuamente as metas e estratégias, contribuindo com a mobilização e a participação social no processo.**

**Etapas 4 - Avaliar o plano periodicamente, dialogando com a Secretaria Municipal de Educação e com a Equipe Técnica.**

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

ROSANE SCATOLIN MACHADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DECRETO nº. 445/2016**

**SÚMULA:** Cria e nomeia a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME - Lei Municipal nº. 2566/2015 de 25/09/2015.

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI da Lei Orgânica do Município, Considerando a Emenda Constitucional nº. 59/2009 de 11 de novembro de 2009, e ainda com base no Protocolo Geral nº. 13226/2016,

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA** a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME - Lei Municipal nº. 2566/2015.

**Artigo 2º** - A Equipe Técnica será composta pelo dirigente municipal de educação, técnicas da Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação.

I - Dirigente Municipal de Educação:

- ROSANE SCATOLIN MACHADO, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.731.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.728.359-04.

II - Técnicas da Secretaria Municipal de Educação:

- ANDREA APARECIDA VALENTIM, brasileira, divorciada, servidora com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Educação, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.036.331-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.338.799-52;
- TAMIRES PIMENTEL, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento Comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento Orçamentário - SMECE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.154.951-8 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.435.909-79;
- TATIANE INOCÊNCIA DE PAIVA, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.931.511-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.842.089-00;
- KLICIA GILVANISE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.305.712-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.777.609-39.

**Artigo 3º** - A Equipe Técnica tem por objetivo promover uma análise compartilhada com a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, através de um processo contínuo e periódico de observação, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias.

Seguindo a premissa que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento que ultrapassa os períodos de governo e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, a Equipe Técnica compete:

**Etapas 1 - Organizar o Trabalho.**

**Etapas 2 - Estudar o Plano.**

**Etapas 3 - Monitorar continuamente as metas e estratégias, contribuindo com a mobilização e a participação social no processo.**

**Etapas 4 - Avaliar o plano periodicamente, dialogando com a Secretaria Municipal de Educação e com a Comissão Coordenadora.**

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

ROSANE SCATOLIN MACHADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**DECRETO nº. 446/2016**

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 13377/2016, o Técnico EM ENFERMAGEM, nomeada que fora, através do Decreto nº. 350/2016, a Senhora MARILENE PIRES DOS REIS FREITAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.057.979-6 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 262.095.858-09.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se, registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

MARLUS BARBOSA PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO nº. 447/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 406.562,50** (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.622 de 03 de novembro de 2016,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 406.562,50** (quatrocentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**08.03 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estradas**  
**15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passos, Urbanização e Paisagismo**  
4.4.90.51.00.00 100785 OBRAS E INSTALAÇÕES 406.562,50  
**Total: 406.562,50**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

II - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100785	Reutilização da Avenida Antônio Cunha - Contrato de Repasse nº. 820201/2015 e Processo nº.2683.1025273-22/2015.	406.562,50
	<b>Total:</b>	<b>406.562,50</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

**DECRETO Nº 448/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.831.256,04** (três milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.622 de 03 de novembro de 2016,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.831.256,04** (três milhões oitocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**08.03 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estradas**  
**17.511.0024.1.203 Recuperação Lagoa Anaeróbia III e Instalação PEAD em toda ETE**  
4.4.90.51.00.00 100725 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.831.256,04  
**Total: 3.831.256,04**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

II - Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação do Convênio com a FUNASA:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100725	Convênio do Sistema de Esgotamento Sanitário TC/PAC 0316/14 - Rede de Esgoto - Recuperação de Lagoa Anaeróbia III e Instalação PEAD em toda ETE - Processo nº.25100007262201410.	3.831.256,04
	<b>Total:</b>	<b>3.831.256,04</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

**DECRETO Nº. 449/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.656.716,08** (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.622 de 03 de novembro de 2016,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguaraiava, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.656.716,08** (oito milhões seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01 Gestão Administrativa**

04.122.0003.2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		
013.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00	
012.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	
04.122.0003.2.005 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
022.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.110,00	
04.122.0003.2.006 Manutenção dos Serviços de Controle Interno		
023.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	
024.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	1.500,00	
	<b>Total:</b>	<b>55.100,00</b>

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**03.01 Gestão Administrativa**

04.122.0003.2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos		
033.3.1.90.16.00.00 1000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
032.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00	
035.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
	<b>Total:</b>	<b>15.400,00</b>

**04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**04.01 Gestão Administrativa**

03.062.0003.2.002 Manutenção dos Serviços da PGM		
046.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
047.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS	10.000,00	
050.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS	2.000,00	
	<b>Total:</b>	<b>92.000,00</b>

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**05.02 Departamento de Planejamento Orçamentário**

04.122.0003.2.009 Coordenação e execução de Atividades Orçamentárias		
058.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOA CIVIL	21.000,00	
059.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÃO PATRONAIS	2.500,00	
	<b>Total:</b>	<b>23.500,00</b>

**06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**06.01 Departamento de ADM e RH**

04.122.0003.2.010 Manutenção dos Serviços da SMARH		
068.3.1.90.01.00.00 100000 APOSENTO DO RPPS, RESERVA REMUN.	1.000,00	
070.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	
071.3.1.90.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00	
072.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	
078.3.3.90.39.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	
04.122.0003.2.012 Contratação de Estagiário		
3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	105.000,00	
	<b>Total:</b>	<b>678.000,00</b>

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**07.04 Departamento de Tesouraria**

04.123.0003.2.015 Manutenção dos Serviços Administrativos do SEFIN		
095.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	160.000,00	
096.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00	
097.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.600,00	
3.3.90.39.00.00 100000 OUTRAS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	
	<b>Total:</b>	<b>240.600,00</b>

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**08.01 Gestão Administrativa**

04.122.0010.2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMIH		
105.3.1.90.11.00.00 100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	663.000,00	
107.3.1.90.16.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
107.3.1.90.16.00.00 100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	338.000,00	
109.3.1.91.13.00.00 100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	
112.3.3.90.36.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	142.000,00	
26.789.0012.2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal		
3.3.90.30.00.00 100000 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
3.3.90.39.00.00 100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	
08.03 Departamento de Projetos e Execução de Obras e Estradas		
15.451.0012.1.002 Pavimentação de Ruas, Passos, Urbanização e Paisagismo		
123.4.4.90.51.00.00 100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	239.111,14	
	<b>Total:</b>	<b>1.842.111,14</b>

12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental	18.000,00
3.1.90.13.00.00.100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
12.361.0004.2.045 Manutenção do Transporte Escolar	2.000,00
3.1.90.13.00.00.100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.16.00.00.100104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	108.000,00
3.1.91.13.00.00.100104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12.365.0004.2.044 Manutenção da educação Infantil	16.000,00
3.1.90.16.00.00.100104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
12.361.0004.2.049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
208 3.1.90.11.00.00.100101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.000,00
214 3.1.91.13.00.00.100101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
215 3.1.91.13.00.00.100102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.03 Departamento de Cultura	
13.122.0003.2.056 Manutenção dos Serviços Do Depto de Cultura	
253 3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
255 3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
254 3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
257 3.1.91.00.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.392.0006.2.058 Eventos Culturais e Artísticos	
270 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.04 Departamento de Esportes	
27.122.0003.2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto Esportes	
280 3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
281 3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
282 3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
284 3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
<b>Total: 2.334.000,00</b>	

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0018.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
330 3.1.90.16.00.00.100496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.301.0018.2.066 Manutenção dos Serviços ADM do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
592 3.1.90.11.00.00.100497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.964,83
3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.301.0018.2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00
3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica PAB-FIXO	
324 3.1.90.11.00.00.100495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.150,11
10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	512.000,00
3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
357 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
362 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
10.303.0018.2.076 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	
3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
<b>Total: 2.275.614,94</b>	

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01 Gestão Administrativa	
08.122.0003.2.034 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEDES	
378 3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
379 3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
380 3.1.90.16.00.00.100000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
382 3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.244.0023.2.086 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI	
425 3.1.90.11.00.00.100935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.244.0022.2.097 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
390 3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
393 3.1.91.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
<b>Total: 210.600,00</b>	

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
13.01 Departamento de Indústria e Comércio	
22.122.0003.2.032 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCIT	
448 3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.200,00
<b>Total: 8.200,00</b>	

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01 Rec Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	
28.846.0000.0.002 Amortização de Encargos com o IPAS PMJ	
3.2.71.70.00.00.100000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓCIO	76.500,00
4.6.90.71.00.00.100000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	425.000,00
28.846.0000.0.005 Pagamento de Precatório	
3.1.90.91.00.00.100000 SENTENÇAS JUDICIAIS	256.890,00
<b>Total: 798.390,00</b>	
<b>Total Geral da Suplementação: 8.656.716,08</b>	

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos das seguintes anulações:		
01 CAMARA MUNICIPAL		
01.01 Poder Legislativo		
01.031.0001.1.001 Ampliação do Prédio do Poder Legislativo		50.000,00
01.4.9051.00.00.10000 OBRAS E INSTALAÇÕES		
01.031.0012.2.001 Manutenção do Poder Legislativo		
002 3.1.90.11.00.00.100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		305.000,00
003 3.1.90.13.00.00.100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000,00
007 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
008 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.000,00
009 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00
010 4.4.90.52.00.00.100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00
<b>Total: 575.000,00</b>		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01 Gestão Administrativa		
15.451.0009.1.035 Construção de Espaço de Apoio a Pessoa Idosa		
549 4.4.9051.00.00.100000 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
<b>Total: 200.000,00</b>		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
09.03 Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0013.1.201 Manutenção da Usina de Reciclagem para Resíduos Sólidos		
158 4.4.90.51.00.00.100000 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00
<b>Total: 150.000,00</b>		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://secweb.procergs.com.br/verificadoroweb/>

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
10.03 Departamento de Cultura	
13.392.0006.2.058 Eventos Culturais e Artísticos	
273 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
10.04 Departamento de Esporte	
27.812.0009.1.013 Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
292 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
<b>Total: 170.000,00</b>	

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0018.2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
305 3.3.90.39.00.00.100496 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.301.0020.2.073 Manutenção da Vigilância Sanitária	
340 4.4.90.52.00.00.100497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.301.0020.2.074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
344 3.3.90.36.00.00.100497 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
346 4.4.90.52.00.00.100497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.964,83
10.301.0018.2.069 Programa de Atenção Básica de Saúde	
331 4.4.90.52.00.00.100495 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.150,11
<b>Total: 46.114,94</b>	

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.01 Gestão Administrativa	
08.122.0009.1.019 Reforma e Ampliação de Próprios Municipais - SEDES	
388 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	6.821,96
389 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.036,89
08.122.0022.2.042 Capacitação Continuada do Quadro de profissionais SEDES	
374 3.3.90.14.00.00.100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
375 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
376 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.434,83
377 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.02 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0022.2.095 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	
398 3.3.90.14.00.00.100000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	550,00
399 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
400 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	950,00
401 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.244.0023.2.086 Manutenção dos Serviços do CREAS - PAEFI	
432 4.4.90.52.00.00.100935 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.244.0022.2.089 Benefícios Especiais	
418 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.450,00
08.244.0022.2.096 Manutenção das Atividades do CMAS	
422 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
423 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00
424 3.3.90.39.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
12.03 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
08.243.0022.2.085 Manutenção do PROASE Primavera	
434 3.3.90.30.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO	25.246,98
<b>Total: 85.440,66</b>	

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO	
13.03 Departamento de Turismo	
23.695.0017.1.017 Conservação e Manutenção de Espaços Turísticos	
456 4.4.90.51.00.00.100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>Total: 100.000,00</b>	

14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.01 Rec Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças	
28.841.0000.0.010 Amortização de Encargos Operação de Crédito	
470 3.2.90.21.00.00.100000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATATO	35.000,00
471 4.6.90.71.00.00.100000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	68.100,00
28.846.0000.0.003 Aporte do Passivo Atuarial RPES	
3.3.91.97.00.00.100000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	2.800.000,00
<b>Total: 2.903.100,00</b>	

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.01 Reserva de Contingência	
99.999.9999.9.001 Reserva de Contingência	
549 9.99.99.00.00.100000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	512.338,00
<b>Total: 512.338,00</b>	
<b>Total Geral Anulado: 4.741.993,60</b>	

II - Oriundos do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
100497	Vigilância em Saúde	40.000,00
100000	Recursos Livres	1.746.722,48
102/101	FUNDEB	1.919.000,00
100104	Demais impostos vinculados à educação básica	209.000,00
<b>Total: 3.914.722,48</b>		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

## DECRETO n.º 450/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.582 de 23 de dezembro de 2015,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0019.2.075 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
581 3.3.90.36.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
<b>Total da Suplementação: 20.000,00</b>	
<b>Total Geral Suplementado: 20.000,00</b>	

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:		
Fonte	Descrição	Valor
100000	Recursos Livres	20.000,00
<b>Total: 20.000,00</b>		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

## DECRETO n.º 451/2016

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM ÊNFASE PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E EDUCACIONAL, o Senhor CRISTIAN SCHMIGUEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.156.575-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 900.300.289-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 208, Primavera I, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

SÉ



**PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2016. OBJETO:** credenciamento de empresa na área na especialidade de Ultrassonografia com laudo, para atender as necessidades do Hospital Carolina Lupion e Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL Nº 550/2016. CONTRATADA (A):** EMPRESA CLINICA MEDICA DR CARLOS SEABRA S/S LTDA. CNPJ/MF Nº 13.150.996/0001-63. Estimativa de Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor Contratual: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 20/09/2016 a 20/09/2017.

**EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2016. OBJETO:** Contratação de fornecimento de 400 refeições, almoço a ser fornecido a convidadas e integrantes das bandas que se apresentaram no município nas festividades de 07 de setembro. Contratada: **RODRIGUES SIMÕES ME. CNPJ/MF nº 04.148.544/0001-56. AF-16/14/2016; Valor: R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).**

**JULGAMENTO. Processo Administrativo Disciplinar**

Autos nº 8197/2016. Investigado: GERSON LUIZ DOS SANTOS.

**1. RELATÓRIO.** Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 0344/2016 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Gerson Luiz dos Santos qual, segundo o protocolo nº 8197/2016, refere-se a falta ao trabalho no dia 28/06/2016 no período de 13:30 às 17:30 hrs, sendo que o investigado registrou sua biometria na sede da SMECE nos horários divulgados, porém não compareceu ao Departamento de Esportes para o exercício de suas funções. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 12/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela indicação do investigado pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela condenação do investigado sobre as alegações apresentadas no Relatório Conclusivo final. É o relatório do necessário. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Pelas questões instruídas pelo procedimento Administrativo, razões que adoto como fundamento. Abstrai-se dos autos, que o investigado na data de 28/06/2016, ausentou-se do trabalho no período da tarde sem apresentar justificativas, tendo como falta o ato cometido de realizar o registro de seu ponto na chegada do expediente que realizou as 13:30h na Secretaria de Educação, e não compareceu ao Departamento de Esportes onde o investigado está lotado. Ao final do expediente precisamente às 16:23h o investigado retornou ao religio ponto para registrar a sua saída, sem este ter comparecido no ambiente para trabalhar. Desta feita, foi averiguado que o investigado presta seus serviços junto ao Departamento de Esportes, sobre a chefia imediata do Diretor do Departamento, sendo que as tarefas distribuídas ao investigado são realizadas sobre o comando do Departamento de Esportes. Na ocasião em que a Secretaria de Educação solicitou de seus serviços, este é realizado o pedido do servidor diretamente ao Diretor do Departamento que disponibiliza o servidor com o veículo para realizar os serviços necessários. Neste dia 28/06/2016, o diretor do departamento de esporte comunicou a Secretaria de Educação que o investigado havia faltado no período da tarde sem prestar justificativas, o animal é que o servidor esteve presente na Secretaria de Educação para registro de entrada no expediente da tarde, e não compareceu ao local do serviço, além do mais no horário de 16:29 h esteve presente novamente no relógio para registrar a sua saída. [...]. Dessa forma, considerando as medidas disciplinares, juntamente com o Relatório apresentado pela Comissão Processante restou demonstrado que o investigado agiu com insubordinação e desidiosa no desempenho de suas funções, afirmando uma atitude antética e imoral com o mal comportamento profissional, ao registrar sua biometria na entrada e saída e deixar de comparecer ao serviço, desrespeitando regras administrativas e infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Assim exposto, do resultado procedimental ficou constatado do conjunto probatório que o investigado agiu de má fé, tentando tirar proveito de uma situação para si com a agravante de ausentar-se dos serviços no período da tarde usurpando do registro de sua biometria com intuito Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010; 2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela condenação do investigado, em seus aspectos formal e material; 3. JULGO o servidor GERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula 3839, culpado, por infringir a Lei Municipal 2155/2010, nas proibições do Art. 122, I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato. 4. DECIDO, pela aplicação da penalidade de suspensão de (3 DIAS) ao servidor GERSON LUIZ DOS SANTOS, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, artigo 132, inciso I, sem vencimentos e sem a contagem de tempo na carreira como servidor, para todos os efeitos. 5. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiava, 24 de outubro de 2016. **JOSE SLOBODA. PREFEITO**

**JULGAMENTO. Processo Administrativo Disciplinar**

Autos nº 8625/2016. Investigado: JAQUELINE CHAGAS DA SILVA.

**1. RELATÓRIO.** Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 0345/2016 para apurar fatos e responsabilidade em desfavor da servidora JAQUELINE CHAGAS DA SILVA conforme apresenta aos registros do protocolo nº 8625/2016, que relata a falta cometida pela investigada, devido seus afazeres como cozinheira do Cemei Cantinho do Saber, a denuncia que a servidora descumpra com os horários de saída da cozinha; age com a falta de cuidado e atenção com os produtos e alimentos da cozinha com gastos excessivos e inúmeras sobras de alimentos que são cozidos sem a devida necessidade, não se comprometendo com zelo em fazer a merenda, além do mais apresenta conversas paralelas no ambiente do trabalho prejudicando o andamento dos afazeres. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 12/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela indicação da investigada pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela condenação da investigada sobre as alegações apresentadas no Relatório Conclusivo final. É o relatório do necessário. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** Pelas questões instruídas pelo procedimento Administrativo, razões adotadas como fundamento. Abstrai-se dos autos, que a investigada agiu com o devido descumprimento do dever funcional, apresentando as reclamações inerentes ao descumprimento de seu labor. Que em relação ao seu expediente a investigada realizava a sua saída da cozinha antes do cumprimento dos horários; Que a investigada, não tem cuidado com zelo e dedicação a merenda escolar; Que a investigada apresenta conversas paralelas em seu ambiente de serviço prejudicando o andamento dos trabalhos. Ademais, houve o descuido da investigada ao limpar o freezer ao qual armazena os alimentos e ter deixado desligado, no momento do feriado do dia 21 de abril de 2016 até o retorno do funcionamento do Cemei. Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas [...]. Dessa forma, considerando as medidas disciplinares, juntamente com o Relatório apresentado pela Comissão Processante restou demonstrado que a investigada agiu com a incúria no desempenho de suas funções, provocando o prejuízo a administração pelo descuido do freezer ter ficado desligado durante o período do processo, estragando todos os

alimentos armazenados. Ademais, a investigada deixou de dedicar-se as atribuições de seu cargo, apresentando as reclamações com os gastos excessivos dos alimentos que estavam sendo mal preparados. Por fim, houve o descumprimento pela investida da saída da cozinha antes do horário, desrespeitando regras administrativas e infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Ante o exposto, o foco do dever acima descrito está na maneira como a servidora desempenha suas atividades dentro dos limites da função pública, sendo observados requisitos quantitativos e qualitativos, associando-se aos rendimentos à eficiência na elaboração dos trabalhos, que do resultado procedimental ficou constatado do conjunto probatório que o investigada infringiu as regras inerentes a Lei Municipal 2155/2010, artigo 121, inciso I. **3. DISPOSITIVO.** 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010; 2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela condenação da investigada, em seus aspectos formal e material; 3. JULGO a servidora JAQUELINE CHAGAS DA SILVA, matrícula 3975, culpada, por infringir a Lei Municipal 2155/2010, aos deveres do Art. 121, I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo. 4. DECIDO, pela aplicação da penalidade de advertência a servidora JAQUELINE CHAGAS DA SILVA, com previsão na Lei Municipal 2155/2010, artigo 132, inciso I, para todos os efeitos. 5. DETERMINO. A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiava, 25 de outubro de 2016. **JOSE SLOBODA. PREFEITO**

**JULGAMENTO. Processo Administrativo Disciplinar: nº7135/2015**

Assunto: CLÓVIS XAVIER DA SILVA.

**1. RELATÓRIO.** Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Decreto 342/2016 para apurar os fatos descritos no protocolo 7135/2016 que relata a ocorrência do sinistro ocasionado no cruzamento da via de frente ao Palacete Matarazzo, onde o envolvido trata-se do servidor CLÓVIS XAVIER DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico, sob a matrícula nº3394. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo pelo Decreto 0342/2016, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela responsabilização do servidor; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela aplicação da pena ao servidor investigado com base na Lei Municipal 2155/2010. É o relatório do necessário. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se, dos autos a ocorrência registrada da impressão da Polícia Civil BO nº 2016/576736 que constatou-se "Sinistro ocorrido com o veículo GM/D20 CHAMP, placas BLE 3394 pertencente a frota municipal que envolveu-se no sinistro com o veículo Ford/Escort 1.0 placas AGG-0630 de propriedade particular[...] Neste diapasão, infere-se dos depoimentos que o sinistro ocorreu na data de 20/05/2016, quando o investigado retornava com o veículo GM/D20 CHAMP, placas BLE 3394 para a garagem municipal deparando com o veículo Ford/Escort 1.0 placas AGG-0630, quando tentava fazer a manobra para o cruzamento da via em sentido a garagem municipal. Tratava-se do tempo chuvoso no momento, onde o investigado tentou atravessar a pista em sentido a garagem da Prefeitura e fechou o veículo Escort que não obteve tempo para parar, colidiu com a parte dianteira com o pneu dianteiro esquerdo da caminhonete D-20 de propriedade da prefeitura municipal. Assim, o investigado ao cruzar a pista em sentido a garagem da prefeitura parou para dar passagem a um ônibus, mas como estava sem visibilidade no local o motorista do ônibus deu um sinal de luz entendendo o investigado neste momento seria para fazer o cruzamento, mas o sentido da luz era ao contrário simplesmente para avisar que vinha um veículo em circulação na pista, foi quando o investigado fez o cruzamento e veio a colidir o Ford Escort em direção da D-20 atingindo a lateral esquerda da D-20 de propriedade da prefeitura. Do sinistro restaram as avarias do veículo particular Ford Escort placas AGG-0630 de propriedade do R. Marcio José Moreira, onde foi constatado às fls. 17/19 os orçamentos para os serviços de funilaria no valor mínimo apresentado de R\$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais). Dos depoimentos presentes evidenciou-se a suposta responsabilidade do investigado pela colisão onde a Comissão Administrativa Disciplinar iniciou o investigado com tendência a violação da Lei Municipal 2155/2010 com base no artigo 121 incisos I e VII. A defesa foi apresentada tempestivamente, onde houve o reconhecimento do investigado na culpa do acidente, com esclarecimentos da inexistência de imprudência, mas pelo lapso de achar que deveria cruzar a via no momento do sinal da luz do ônibus. A ação do investigado não descaracteriza a sua imprudência, razões pela sua inobservância às cautelas dos riscos, evidentemente não havia visibilidade para o cruzamento devido a chuva e mesmo assim o investigado agiu por conta e risco resultando em uma ação imprevista sem cautela, que poderia ter sido evitada. Neste prisma, corrobora com a suposição dos depoimentos prestados acima, que afirmam a ocorrência de forma uniforme ao fato ocorrido.

Por derradeiro, a Comissão Administrativa Disciplinar apresentou o Relatório Final entendendo pela culpa do investigado por ter ele agido com o devido descuido e em consonância com as provas levantadas nos autos, violou as normas no artigo 121, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo juntamente pelo desleixo ao patrimônio público. As avarias somam ao importe mínimo de R\$5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), sendo que o proprietário do veículo Ford Escort placas AGG 0630, declarado às fls.40, aceita a liquidação dos prejuízos a acordar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais). Desta feita, o acordo é procedente ao pagamento no valor estipulado de R\$5.000,00(cinco mil reais), a ordenar o regresso atribuído ao prejuízo ao Erário, a ser descontados dos vencimentos do investigado o valor correspondente de R\$5.000,00(duzentos reais) a ser dividido em 25 parcelas iguais de R\$200,00(duzentos reais). **3. JULGAMENTO.** Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar os fatos e responsabilidade atribuídas a CLÓVIS XAVIER DA SILVA, matrícula 3394, ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico. 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10; 2. APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela punição do servidor, a tipificar na infração do artigo 121, incisos I e VIII, sobre a composição da pena prevista no artigo 135 da Lei 2155/2010; 3. JULGO o servidor CLÓVIS XAVIER DA SILVA, como culpado pelos fatos imputados, a ocorrer a sua responsabilidade ao regresso dos valores do prejuízo ao erário, retratado aos danos causados a terceiro no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) a ser descontado de seus vencimento em 25 parcelas iguais de R\$200,00(duzentos

reais). 4. DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão de (3 DIAS) ao servidor CLÓVIS XAVIER DA SILVA prevista no art. 135 da Lei 2155/2010, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem a soma na contagem do tempo de serviço, para qualquer efeito. 5. REMETA-SE o processo administrativo a Secretaria Municipal de Recursos Humanos a dar cumprimento dos atos administrativos inerentes ao servidor condenado, bem como a Secretaria de Planejamento e Finanças para a inclusão orçamentária e pagamentos dos prejuízos atribuídos no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), ao proprietário do veículo FORDESCORT 1.0 HOBBY, placas AGG 0630 sinistrado, Sr Marcio José Moreira, CPF nº 040.314.019-85. A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiava, 21 de outubro de 2016. **JOSE SLOBODA. PREFEITO.**

**JULGAMENTO. Processo Administrativo Disciplinar**

Autos nº1793/2016 Investigado: LEONARDO ALVES RIBEIRO.

**1. RELATÓRIO.** Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 092/2016 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Leonardo Alves Ribeiro, o qual, segundo consta no protocolo nº 1793/2016, pelas exposições dos registros os fatos ocorridos na data de 13 de fevereiro de 2016 no transporte de paciente do Hospital Municipal Carolina Lupion para o Hospital Waldemar Monaster em Campo Largo, que retornou a Jaguaraiava no dia 14/02/2016 sem justificativas, criando transtornos e atrasos no transportes dos pacientes. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 12/2016 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela não indicação do investigado pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela absolvição do investigado, neste sentido a responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição lei municipal 2155/10. É o relatório do necessário. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se dos autos, que o investigado cometeu faltas injustificadas como servidor assim em destaque: 1. Que o investigado saiu para realizar viagem no dia 13 de fevereiro de 2016 a transferir paciente do Hospital Carolina Lupion para Hospital Waldemar Monaster em Campo Largo retornando da viagem no outro dia 14/02/2016, sem justificativas. 2. Que o investigado em suas viagens quando passam das 18hrs tarda para seu retorno acontecer às 22:00h em razão do ganho de maiores valores de diárias, pois devido a mudança do decreto em que os motoristas não recebem diárias em suas viagens realizadas até as 18hrs, este vem atrasando as viagens e prejudicando o andamento e desenvolvimento dos serviços dentro do departamento. 3. Relata a indagação do investigado em questionar que somente são feitas exigências para os motoristas, que em troca, nada é a favor dos motoristas. Os registros informam que os comportamentos e atitudes do investigado são comprometedores não existindo obediência e ordem pelo investigado, não apresentando ética profissional, reclamando dos profissionais e da administração. 4. No dia 03/12/2015, o investigado também atrasou a viagem retornando na data de 04/12/2015 às 9:30h, sem justificativas, registrado que nesta data o investigado levou sua companheira de carona no veículo e no retorno desobedecendo ordens, transportando pacientes com superlotações. 5. Que o investigado pintou o vidro da janela de acesso a cabine do motorista do veículo do patrimônio Renault Master de placa AYI 3644 sem autorização. 6. O relatório da ocorrência no dia 29 de setembro de 2015, denuncia o investigado por andar em alta velocidade com veículo público e atendendo o celular com o veículo em movimento. Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, (...). Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa. Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela não indicação do investigado que das circunstâncias extraídas dos depoimentos das oitivas das testemunhas não ficou comprovado que o investigado tivesse cometido faltas disciplinares nas denúncias apresentadas. Do resultado procedimental ficou constatado do conjunto probatório que em razão das viagens realizadas pelo investigado, não somente dele, mas também dos demais motorista, em específico ao fato imputado do dia 13 de fevereiro de 2016 que fez a transferência do paciente até a cidade de Campo Largo, os atrasos ou demora para o retorno ocorreram devido as circunstâncias que apresentou o caso, ficou claro que a viagem realizada ficou tumultuada em razão das consequências de atrasos ocorridos no hospital Waldemar Monaster C dos Santos, constatando o atraso na busca da alta no Hospitala Gaertner em Curitiba. Neste sentido, apuro-se que não é possível fazer uma média de tempo para que as viagens aconteçam e que tenham um horário geral determinado para a chegada, apesar de saber e percursos a ser arrolado, cada viagem não é semelhante a outra, as rotinas não são idênticas, cada paciente vive situações diferente, onde o motorista tem que respeitar a rotina do paciente ao espera-lo para o seu retorno. No fato específico, constata o atraso no percurso da viagem, tendo o motorista que retornar ao hospital em Jaguaraiava para nova determinação, é evidenciado que a rota da viagem já não teria o cálculo do mesmo tempo para o seu retorno, houve um grande atraso do percurso. De todos os depoimentos não ficou comprovado de que o motorista atrasa ou atrasou as suas viagens para o recebimento de maiores diárias, que dos fatos apontados todos tiveram uma questão real devido as circunstâncias apresentadas de cada viagem. Ficou constatado que o investigado realizou a viagem na companhia de sua esposa, mas que havia uma autorização da chefe do transporte para que essa ocasião ocorresse não evidenciando exatamente a data, mas a chefe já havia autorizado que a esposa em uma viagem acompanhasse o esposo para poder marcar uma consulta para a filha na cidade de Ponta Grossa, onde ocorreu na data de 03/12/2015. As atitudes da pintura do vidro de acesso a cabine do veículo Renault Master de placa AYI 3644, realizada pelo investigado, evidenciou como uma situação resolvida, a pintura foi removida. Entretanto, do fato a conduta questionada não atrai a relevância de perigo iminente, comprovou-se que a comunicação dentro do veículo ambulância este estando em movimento, é realizado a comunicação pela janela existente na parede que separa a cabine do motorista e constantemente encontra-se aberta. De todos os depoimentos acostados aos autos, neles confirmam o investigado ser cumpridor de seu dever como servidor, existindo a sua participação e auxílio aos pacientes e colegas e que em momento algum os testemunhos afirmaram ter o investigado realizado mau-tratos com pacientes ou que tenha feito reclamações de seus serviços; Além do mais, nenhum depoimento afirmou ter o investigado atrasado viagem para o recebimento de diárias maiores, ou que tenha realizado alguma viagem com riscos ou perigo e que tenha colocado pacientes em riscos devido alta velocidade com o veículo. Assim confirmam os depoimentos a produzir provas de convencimentos de que houve exaustões por parte do investigado, mas que em nenhum momento caracterizou como falta disciplinar. Não existiu o ilícito funcional que afetasse o ambiente de seu trabalho ou que tenha impulsionado como falta do servidor, pois as denúncias em nenhuma delas ficaram comprovadas as irregularidades cometida em questão. **3. DISPOSITIVO.** 1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010; 2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição do investigado, em seus aspectos formal e material; 3. JULGO o servidor LEONARDO ALVES RIBEIRO, matrícula 3318, absolvido e isento de responsabilidade e penalidade. 4. DETERMINO, a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Jaguaraiava, 20 de outubro de 2016. **JOSE SLOBODA. PREFEITO**

**R - Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

ATOS DE RELATORIA  
Conselheiro NESTOR BAPTISTA

26/10/2016-PROCESSO Nº: 554058/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE JAGUARIAÍVA INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, DENISE SOBEJRO MICHALOWSKI, DINARTE DA COSTA PASSOS, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO REWATO BARONI, TANJA MARISTELA MUNHOZ. DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 600/16 Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro. Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE: 1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 312/2016, publicada no Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva/PR de 29/07/2016, referente à Aposentadoria da servidora Denise Sobejro Michalowski, CPF nº 694.191.409-20, no cargo de Professor, com tempo de contribuição de 25 anos, 02 meses e 11 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 1.699,98 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), e com 55 anos na época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 10.097/16 e do Ministério Público de Contas nº 14.064/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do ato; 2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado; 3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais. É a decisão. Gabinete, em 20 de outubro de 2016. CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA Relator

Coordenador: 5483530



**SARH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO-011**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **04 a 14 de Novembro de 2016**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;

- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
32º	TAINA APARECIDA DE LIMA BARBOSA	951	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL (B' JANGÁ)
33º	BRUNA PAULUK RAMOS	531	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL (B' LANÇAS)

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 03 de Novembro de 2016.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**HISSASHI UMEZU**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**IPASPMJ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIAÍVA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2016**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

**TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do IPASPMJ** e nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br). Jaguariaíva, em 04 de novembro de 2016. **Carlos Perez Gomez - Diretor Presidente.**



**SAMAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2016**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

**TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do SAMAE** e nos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.samaeiv.com.br](http://www.samaeiv.com.br). Jaguariaíva, em 04 de novembro de 2016. **Reginaldo Aparecido Cheirubim - Diretor Presidente.**



**CÂMARA MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2016**  
**Relatório de empenhos por fornecedor**  
Período: 01/10/2016 até 31/10/2016

Numero	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atribuição	Data	Natureza	Valor empenho
286-1	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR PRESIDENTE PARA VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 13/10/2016 E RETORNO NO DIA 15/10/2016.								
4420216	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	222,99
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO VEREADOR PRESIDENTE SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA, TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 21/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.								
46112016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	222,99
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 50% (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR PRESIDENTE, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 26/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.								
4620216	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	27/10/2016	3.3.90.14.14.03	222,99
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 50% (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR ADILSON PASSOS FELIX, VEREADOR PRESIDENTE, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, TRATANDO DE ASSUNTOS RELEVANTES A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 28/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.								
1146-2	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	1.337,91
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 20 A 21 DE OUTUBRO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.								
4382016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 20 A 21 DE OUTUBRO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.								
4392016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	445,97
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SENHOR ALENCAR ALVES DE MELLO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA NO DIA 24 DE OUTUBRO E RETORNO NO MESMO DIA, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.								
882-2	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.01	329,63
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA, A SERVIÇO DO VEREADOR ALENCAR ALVES DE MELLO, COM SAÍDA NO DIA 20/10/2016 E RETORNO NO DIA 20/10/2016.								
4412016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.01	329,63
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA, A SERVIÇO DO VEREADOR ALENCAR ALVES DE MELLO, COM SAÍDA NO DIA 20/10/2016 E RETORNO NO DIA 20/10/2016.								
1154-7	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	222,99
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 50% (MEIA) DIÁRIA AO SR. CLAYTON JUNIOR BUENO MARTINS, VEREADOR, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, NO DIA 29/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA.								
4632016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	222,99
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 50% (MEIA) DIÁRIA AO SR. CLAYTON JUNIOR BUENO MARTINS, VEREADOR, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, NO DIA 29/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A VEREANCIA.								
899-8	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (2) DIAS DIÁRIAS AO VEREADOR SENHOR EDILSON FERNANDES, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 24/10/2016 E RETORNO NO DIA 25/10/2016.								
4482016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (2) DIAS DIÁRIAS AO VEREADOR SENHOR EDILSON FERNANDES, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 24/10/2016 E RETORNO NO DIA 25/10/2016.								
805-2	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	27/10/2016	3.3.90.14.14.01	438,58
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR FABRÍCIO ZEMER DA CRUZ, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA, PARA LEVAR VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PLACA AXZ 7114 PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA SERVIÇA, COM SAÍDA NO DIA 28/10/2016 E RETORNO NO DIA 28/10/2016.								
4662016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	27/10/2016	3.3.90.14.14.01	438,58
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR FABRÍCIO ZEMER DA CRUZ, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE CONTROLE INTERNO PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA, PARA LEVAR VEÍCULO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PLACA AXZ 7114 PARA REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA SERVIÇA, COM SAÍDA NO DIA 28/10/2016 E RETORNO NO DIA 28/10/2016.								
192-1	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	445,97
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR FRANZIELE BATALA DE OLIVEIRA, VEREADOR PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA/PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 21/10/2016 E RETORNO NO DIA 22/10/2016.								
4512016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.03	445,97
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR FRANZIELE BATALA DE OLIVEIRA, VEREADOR PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA/PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 21/10/2016 E RETORNO NO DIA 22/10/2016.								
865-4	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	1.337,91
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (3) DIAS DIÁRIAS AO SR. GILBERTO MUSSI PARA VAGEM NOS DIAS 19/10/2016 A 21/10/2016, EM CURITIBA/PR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUPKON, GABINETE DO DEPUTADO PLÁUTO MIRO GUIMARÃES, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COMPANHIA E EM PONTA GROSSA-PR REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL SANDRO ALEX.								
4362016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	1.337,91
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (3) DIAS DIÁRIAS AO SR. GILBERTO MUSSI PARA VAGEM NOS DIAS 19/10/2016 A 21/10/2016, EM CURITIBA/PR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LUPKON, GABINETE DO DEPUTADO PLÁUTO MIRO GUIMARÃES, SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COMPANHIA E EM PONTA GROSSA-PR REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL SANDRO ALEX.								
883-3	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SR. JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, NOS DIAS 14/10/2016 A 17/10/2016 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NOS DIAS 14 E 17 DO CORRENTE MÊS E ANO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA.								
4302016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SR. JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, NOS DIAS 14/10/2016 A 17/10/2016 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NOS DIAS 14 E 17 DO CORRENTE MÊS E ANO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA.								

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seceweb.proergs.com.br/verificadorweb/>

1136-5	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SR. LECOMAR DA LUZ PASSOS, PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, NO DIA 13/10/2016, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A VEREANCIA.									
4670216	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	27/10/2016	3.3.90.14.14.03	445,97	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR LECOMAR DA LUZ PASSOS, VEREADOR PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELEVANTES A VEREANCIA, COM SAÍDA NO DIA 31/10/2016 E RETORNO NO DIA 31/10/2016.									
804-4	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	14/10/2016	3.3.90.14.14.01	741,64	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA VIAGEM A CURITIBA, A SERVIÇO DO LEGISLATIVO NO DIA 17/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.									
4432016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.01	164,81	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, MOTORISTA EFETIVO PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA A SERVIÇO DO SETOR DE INFORMÁTICA, COM SAÍDA NO DIA 21/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.									
4442016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.01	82,40	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE 1/2 (MEIA) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, MOTORISTA EFETIVO PARA VAGEM A CIDADE DE PONTA GROSSA A SERVIÇO DO SETOR DE INFORMÁTICA, COM SAÍDA NO DIA 21/10/2016 E RETORNO NO MESMO DIA.									
4620216	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	29/10/2016	3.3.90.14.14.01	164,81	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA, MOTORISTA EFETIVO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, A SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, COM SAÍDA NO DIA 20/10/2016 E RETORNO NO DIA 20/10/2016.									
4690216	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	27/10/2016	3.3.90.14.14.01	164,81	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (01) DIÁRIA AO SENHOR MARCELO ANDRE DALANORA MOTORISTA EFETIVO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR, A SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO, COM SAÍDA NO DIA 28/10/2016 E RETORNO NO DIA 28/10/2016.									
865-8	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.01	659,26	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SR. MARCOS ANTONIO RUTH, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR COM SAÍDA NO DIA 13/10/2016 E RETORNO NO DIA 15/10/2016, ACOMPANHANDO A PRESIDÊNCIA, A SERVIÇO DESTA LEGISLATIVO.									
4262016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.01	659,26	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SR. MARCOS ANTONIO RUTH, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR COM SAÍDA NO DIA 13/10/2016 E RETORNO NO DIA 15/10/2016, ACOMPANHANDO A PRESIDÊNCIA, A SERVIÇO DESTA LEGISLATIVO.									
1035-9	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.01	659,26	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SRA. MARUZA DA SILVA, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR COM SAÍDA NO DIA 13/10/2016 E RETORNO NO DIA 15/10/2016, ACOMPANHANDO A PRESIDÊNCIA, A SERVIÇO DESTA LEGISLATIVO.									
4292016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	11/10/2016	3.3.90.14.14.01	659,26	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SRA. MARUZA DA SILVA, VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR COM SAÍDA NO DIA 13/10/2016 E RETORNO NO DIA 15/10/2016, ACOMPANHANDO A PRESIDÊNCIA, A SERVIÇO DESTA LEGISLATIVO.									
1141-0	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR NELCI FONSECA CURSINO, VEREADOR PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA, COM SAÍDA NO DIA 19/10/2016 E RETORNO NO DIA 20/10/2016.									
4402016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	19/10/2016	3.3.90.14.14.03	891,94	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (02) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR NELCI FONSECA CURSINO, VEREADOR PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA, COM SAÍDA NO DIA 19/10/2016 E RETORNO NO DIA 20/10/2016.									
173-5	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	18/10/2016	3.3.90.14.14.01	853,76	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (2) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR NIVALDO LUCAS FILHO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 18 A 20 DE OUTUBRO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE ATUALIZAÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MÓDULO LICITAÇÕES, LICENCIADO POR PROFISSIONAL DE RECONHECIMENTO PÚBLICO JUNTO A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA NA SEDE DA OAB/PR COM INÍCIO NO DIA 18/10/2016 E TÉRMINO NO DIA 19/10/2016 AS 22:00 HS.									
4572016	O	6	00001	01.001	01.001.0001.2001	18/10/2016	3.3.90.14.14.01	853,76	
REFERENTE ATO DE CONCESSÃO DE (2) DIAS DIÁRIAS AO SENHOR NIVALDO LUCAS FILHO PARA VAGEM A CIDADE DE CURITIBA/PR NOS DIAS 18 A 20 DE OUTUBRO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE ATUALIZAÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, MÓDULO LICITAÇÕES, LICENCIADO POR PROFISSIONAL DE RECONHECIMENTO PÚBLICO JUNTO A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA NA SEDE DA OAB/PR COM INÍCIO NO DIA 18/10/2016 E TÉRMINO NO DIA 19/10/2016 AS 22:00 HS.									
								<b>Total</b>	<b>12.142,99</b>

Critério de seleção:  
Empenho de exercício  
Conta de despesa 6  
Imposto histórico do empenho  
Emissão por: Juliana Clara Pereira, no valor: 6516 n  
03/11/2016 15:43:20



**Câmara Municipal de Jaguariaíva - 2016**  
**Relatório de empenhos por fornecedor</**